



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.324 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.975 =

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à complementação de obras esportivas em terreno de propriedade do Estado situado neste Município.

FERNANDO CHAGAS FRAGA, Prefeito do Município de Adamantina, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando à complementação de obras esportivas em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Revogam-se as disposições em contrário.


FERNANDO CHAGAS FRAGA

Prefeito do Município

Ato Publicado

Em ____/____/____


MARIA APARECIDA PIRES GALVÃO

Chefe de Gabinete

L.R.